Câmara Municipal de Catalão - Catalão - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000958

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/18000958

Número / Ano	000958/2023
Data / Horário	18/12/2023 - 13:55:19
Ementa	"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023. "
Autor	Vandeval
Proposição enviada por	Diego Correia Costa (diego)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda à LOA
Número Páginas	2
Número da Matéria	13
Emitido por	diego

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO VEREADOR VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO

Emenda nº 43 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 18 de Dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Aquisição de ambulância para o Serviço De Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 196.271,85
18.2601.12.365.4286.5122	335043	Subvenção Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	R$ 96.271,85
19.2801.18.542.4027.5123	335043	Subvenção Ipevis - Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre – Destinada ao Cetas)	R$ 50.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de veículos para o Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros	R$ 50.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

Vandeval Florisbelo de Aquino

Vereador do Município de Catalão – Goiás

Podemos